



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º

.....

§ 3º Excepcionalmente, nos deslocamentos intermunicipais, os Parlamentares que componham a Mesa Diretora e os Parlamentares que tenham pertencido ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC ou da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderão ser acompanhado de até 2 (dois) assessores de segurança, lotados na Secretaria de Segurança Institucional, desde que requerido e justificado pelo solicitante e, após, autorizado pela Secretaria Geral, diárias estas que não entrarão na cota do parlamentar, salvo se solicitado pelo gabinete parlamentar no sistema interno de diárias. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2025.

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente – ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que "Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
§ 1º"

§ 3º Excepcionalmente, nos deslocamentos intermunicipais, os Parlamentares que componham a Mesa Diretora e os Parlamentares que tenham pertencido ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC ou da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderão ser acompanhado de até 2 (dois) assessores de segurança, lotados na Secretaria de Segurança Institucional, desde que requerido e justificado pelo solicitante e, após, autorizado pela Secretaria Geral, diárias estas que não entrarão na cota do parlamentar, salvo se solicitado pelo gabinete parlamentar no sistema interno de diárias. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2025.

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente – ALE/RO